

PROJETO DE LEI Nº 3.960 DE 2008

"Altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Banco Central - FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências."

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a seguinte alínea "i" ao art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003:

Art. 1º A lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 27 Os assuntos que constituem áreas de competência de cada ministério são os seguintes:

.....

"XXIV – Ministério da Pesca e Aquicultura:

.....

i) Regulamentação do acesso aos recursos pesqueiros e aquícolas, autorização de arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca e sua operação, estabelecimento de períodos de paralisação de pesca (defesos), cotas de captura e outros instrumentos de proteção e conservação dos estoques pesqueiros e das áreas de exercício da atividade pesqueira."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda especifica atribuições naturalmente inerentes ao Ministério, mas que não podem deixar de ser explicitadas, a fim de impedir divergências de interpretação legal, no que diz respeito à competência para normatizar aspectos importantes do desenvolvimento das atividades pesqueiras e aquícolas, de modo que é importante tratar do assunto em razão do princípio da legalidade que toca à Administração Pública.

GORETE PEREIRA
Deputada Federal
PR-CE

